

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores, placas de sinalização de combate a incêndios, e, prestação de serviços de recargas de extintores e teste hidrostático, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

1.2 Os objetos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS. CLASSE A (PRESSURIZADA) - NOVO Extintor de água 10 litros classe A (pressurizada) novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	307	UN
2	EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 25 KG (NOVO). SOBRE RODAS - CLASSE BC Aquisição de extintor pó químico, de 25 kg, novo, SOBRE RODAS. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	1	UN
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO, EM AUTOADESIVO (APLICAÇÃO INTERNA) - PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE CO2 E DE ÁGUA PRESSURIZADA Placa de sinalização, em autoadesivo (aplicação interna), de solo. Usada para indicar a localização de um extintor CO2 e outro de água pressurizada para evitar a sua obstrução. Especificação: quadrado (1m x 1m), fundo vermelho (0,70 m x 0,70 m), borda amarela (largura 0,15 cm). O item deverá ser entregue e devidamente instalado no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	753	UN
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ABC Placa de sinalização para Extintor ABC, 20x20 cm, fotoluminescente, autoadesiva, plástico PVC anti-chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita visualização. O item deverá ser entregue e devidamente instalado no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	760	UN
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA Placa de sinalização para Extintor Água Pressurizada, 20x20cm, fotoluminescente, autoadesiva, plástico PVC anti-chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita	343	UN



	visualização. O item deverá ser entregue e devidamente instalado no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.		
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR CO2 Placa de sinalização para Extintor CO2, 20x20cm, fotoluminescente, autoadesiva, plástico PVC anti-chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita visualização. O item deverá ser entregue e devidamente instalado no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	160	UN
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA - INDICAÇÃO DE SAÍDA PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA - INDICAÇÃO A SER FIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR ACESSO A SAÍDA 26x13cm	734	UN
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA - INDICAÇÃO DE SAÍDA/FUGA SENTIDO A DIREITA PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA - INDICAÇÃO DE SAÍDA/FUGA SENTIDO A DIREITA, 26x13cm	508	UN
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA - INDICAÇÃO DE SAÍDA/FUGA SENTIDO A ESQUERDA PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA - INDICAÇÃO DE SAÍDA/FUGA SENTIDO A ESQUERDA, 26x13cm	570	UN
10	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2, DE 06 KG – CLASSE BC. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, EM CONFORMIDA Serviço de Recarga de extintor CO2, de 06 KG – Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	466	UN
11	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA, 10 LITROS – CLASSE A. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, EM CONFOR Serviço de Recarga de extintor de água, 10 litros – Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	946	UN
12	SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO. Serviço de TESTE HIDROSTÁTICO DE BAIXA PRESSÃO, conforme legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	1928	UN

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



13	SUPORTE P/ EXTINTOR, EM AÇO, COM 02 (DOIS) FUROS P/ FIXAÇÃO. CO MEDIDAS APROXIMADAS DE 6CMX6CM SUPORTE P/ EXTINTOR, em aço, com 02 (dois) furos p/ fixação. co medidas aproximadas de 6cmx6cm	468	UN
14	EXTINTOR CO2 - 06 KG (NOVO). CLASSE BC Extintor CO2, de 06 KG, novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	102	UN
15	EXTINTOR TIPO ABC - 4 KG (NOVO) Extintor tipo ABC, de 4 KG, novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	335	UN
16	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO ABC, DE 4 KG. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, EM CONFORMIDADE COM A Serviço de Recarga de Extintor TIPO ABC, de 4 KG. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	1050	UN
17	EXTINTOR CO2 - 06 KG (NOVO). CLASSE BC Extintor CO2, de 06 KG, novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	34	UN
18	EXTINTOR TIPO ABC - 4 KG (NOVO) Extintor tipo ABC, de 4 KG, novo. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	111	UN
19	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO ABC, DE 4 KG. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, EM CONFORMIDADE COM A Serviço de Recarga de Extintor TIPO ABC, de 4 KG. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	349	UN

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 A presente contratação se consubstancia na necessidade de garantir a segurança contra focos de incêndios nas unidades da administração pública do município de Ribas do Rio Pardo, visto que o extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

devendo ser substituído após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento tenha eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.2. Dentre os benefícios com a aquisição dos objetos, destaca-se a necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, e outros.), bem como o patrimônio das unidades do município de Ribas do Rio Pardo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. ou

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de no mínimo Certidão de Débitos Mobiliários, que comprove regularidade junto a tributos incidentes sobre móveis, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4 A licitante deverá apresentar, para os fins de atendimento da qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão da licitante para fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

3.1.6. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

3.1.7. A licitante poderá, facultativamente, vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante agendamento prévio no Departamento de Segurança no Trabalho - Paço Municipal, Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Bairro Centro, - ou pelo telefone (67) 3238 – 1175, Ramal 240, Sr. Luiz Cezar.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. Os produtos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.6. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da notificação da não aceitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. O objeto será recebido:

4.7.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/1993)

c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei n° 8.666/1993)

d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas

Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;

l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;

n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;

p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;

q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação

de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II- Fazenda Estadual;

III- Fazenda Municipal;

IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente

fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3 Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Cancelamento do registro.

III – Cancelamento do empenho.

IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: **19**
Unidade: **020501** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: **12.122.0011.2094.0000** Rede Municipal de Ensino - Dotar as escolas municipais de in
Catec. Econ.: **3.3.90.30.99** OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: **20**
Unidade: **020501** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: **12.122.0011.2094.0000** Rede Municipal de Ensino - Dotar as escolas municipais de in
Catec. Econ.: **3.3.90.39.16** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Ficha: **23**
Unidade: **020501** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: **12.122.0011.2094.0000** Rede Municipal de Ensino - Dotar as escolas municipais de in
Catec. Econ.: **4.4.90.52.99** OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Ficha:	92	
Unidade:	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0011.2103.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental - Atender aos alunos ma
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	95	
Unidade:	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0011.2103.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental - Atender aos alunos ma
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Ficha:	107	
Unidade:	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0011.2101.0000	Rede Municipal de Creches - Atender as crianças de 0 a 3 ano
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	109	
Unidade:	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0011.2101.0000	Rede Municipal de Creches - Atender as crianças de 0 a 3 ano
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	115	
Unidade:	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0011.2102.0000	Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - Atender aos alunos
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	117	
Unidade:	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0011.2102.0000	Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - Atender aos alunos
Catec. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	190	
Unidade:	021201	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional:	23.691.0005.2032.0000	Incentivo a Criação de Novas Empresas -Incentivar a criação
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	192	
Unidade:	021201	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional:	23.691.0005.2032.0000	Incentivo a Criação de Novas Empresas -Incentivar a criação
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha:	196	
Unidade:	021201	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional:	23.695.0007.2054.0000	Turismo de Acesso - Promover o desenvolvimento turístico da
Catec. Econ.:	4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
Ficha:	221	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Unidade:	021401	SECRETARIA DE OBRAS
Funcional:	04.122.0004.2190.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	223	
Unidade:	021401	SECRETARIA DE OBRAS
Funcional:	04.122.0004.2190.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha:	224	
Unidade:	021401	SECRETARIA DE OBRAS
Funcional:	04.122.0004.2190.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha:	239	
Unidade:	021301	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.122.0002.2188.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	243	
Unidade:	021301	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.122.0002.2188.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha:	250	
Unidade:	021301	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.122.0002.2188.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha:	247	
Unidade:	020401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0002.2181.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha:	237	
Unidade:	020401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0002.2181.0000	Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	275	
Unidade:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0010.2084.0000	Serviços da Atenção Primária - Custear as diversas despesas
Catec. Econ.:	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha:	278	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Unidade: **020601** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: **10.301.0010.2084.0000** Serviços da Atenção Primária - Custear as diversas despesas
Catec. Econ.: **4.4.90.52.99** OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha: **280**
Unidade: **020601** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: **10.301.0010.2084.0000** Serviços da Atenção Primária - Custear as diversas despesas
Catec. Econ.: **3.3.90.39.99** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: **295**
Unidade: **020301** SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional: **04.122.0002.2178.0000** Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.: **3.3.90.30.99** OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: **297**
Unidade: **020301** SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional: **04.122.0002.2178.0000** Atividades Administrativas - Administrar, manter, supervisio
Catec. Econ.: **3.3.90.39.99** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: **125**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0009.2072.0000** Proteção Social Especial Média Complexidade - Ofertar atendi
Catec. Econ.: **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **365**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0009.2065.0000** Serviço Social - Fortalecer e ampliar a prestação de serviço
Catec. Econ.: **3.3.90.30.99** OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: **366**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0009.2065.0000** Serviço Social - Fortalecer e ampliar a prestação de serviço
Catec. Econ.: **3.3.90.39.99** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: **379**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0009.2065.0000** Serviço Social - Fortalecer e ampliar a prestação de serviço
Catec. Econ.: **4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: **387**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0009.2070.0000** Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Ampli
Catec. Econ.: **4.4.90.52.99** OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha: **389**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: **08.244.0009.2070.0000** Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Ampli
Catec. Econ.: **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: **390**
Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Funcional: 08.244.0009.2070.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.39.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Ampli OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 396 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2071.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Básica - Apoiar as famílias e principalmente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 402 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2071.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Básica - Apoiar as famílias e principalmente MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 405 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2071.0000 Catec. Econ.: 4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Básica - Apoiar as famílias e principalmente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 421 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2072.0000 Catec. Econ.: 4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial Média Complexidade - Ofertar atendi EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 423 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2072.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial Média Complexidade - Ofertar atendi OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 441 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2166.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial Alta Complexidade - Custear as diver OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 442 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2166.0000 Catec. Econ.: 4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial Alta Complexidade - Custear as diver EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 444 Unidade: 020702 Funcional: 08.244.0009.2166.0000 Catec. Econ.: 3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial Alta Complexidade - Custear as diver MATERIAL DE CONSUMO

9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Presencial para formalização do Contrato Administrativo. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. O valor estimado para a presente contratação será definido através de ampla pesquisa de mercado, baseada nas normas reguladoras e nas decisões do Tribunal de Contas.

9.3. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.4. O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Jussara Oliveira Lima Eloi
Servidora da Secretaria de
Assistência Social

Silvia Aparecida dos Santos
Servidora da Secretaria de
Educação

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Rosângela F. de Souza Collis
Servidora da Secretaria de
Administração

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Marislene C. Ribeiro Delgado
Servidora da Secretaria de
Obras

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria da
Juventude, Esporte e Lazer

Darquieli Victória S. dos
Santos
Servidora da Secretaria de
Finanças

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de
ETP

Luiz Cezar Spies
Servidor da Secretaria de Administração
Técnico de Segurança do Trabalho

Aprovado por:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e
Governo

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência
Social

Nadja de Lima Matias
Servidora da Secretaria de
Finanças

Lucien Roberto G de Rezende
Secretário de
Desenvolvimento Econômico

Antonio Celso R. da S. Junior
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Ataíde Feliciano da Silva
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br